



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 53-J, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.985.-

Aumenta os vencimentos do Assessor Legislativo da Câmara Municipal desta cidade.-

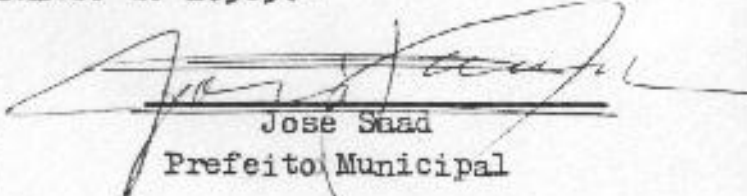
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu - sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Os vencimentos do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Formosa, ficam aumentados, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de 1.986, em cento e trinta por cento (130%) do seu vencimento atual.

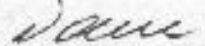
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Artº 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.986.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 12 de Dezembro de 1.985.-


José Saad

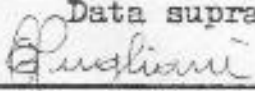
Prefeito Municipal


Anésio Gomes de Paiva
Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-